

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**CONTRATO 94 / 2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E INFORMATICA.COM LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019  
PRC 22/2019**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados e **INFORMÁTICA.COM LTDA**, com sede à Rua Tenente Brito Melo, nº 1365, sala 402 B, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-070, CNPJ: 12.468.333/0001-29, tel.: (31) 2516-4403 / (31) 2531-4401, e-mail: infor.licitacao@gmail.com, representada por Fabiano Tadeu Novais, RG: MG 10 809 938, CPF: 005.109.446-04, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil, e quatrocentos reais)**, conforme especificado na planilha abaixo:

ITEM	COD	QUANT	Un.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5.	47004	36 sendo: - 05 Des. Social; 25 Educação; 03 Administração e 03 Obras	Un.	<b>CPU- PADRAO 2019</b> 1) Placa mãe (motherboard) marca <b>ASUS</b> ou <b>SIMILAR</b> , com microprocessador <b>AMD Ryzen 3 2200g</b> ou superior, Clock interno mínimo de <b>3,5 Ghz</b> ou superior, cache interno mínimo de <b>6MB</b> ou superior. 2) O processador compatível faz parte deste conjunto, e	<b>POWER PC BRASIL PCRI</b>  <b>PLACA MÃE GIGABYTE/GA -A320M-S2H</b>  <b>PROCESSADOR: OR: AMD/RYZEN3 2200G</b>	1.900,00	R\$ 68.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>acompanha a placa mãe; capacidade de detecção e proteção do superaquecimento da placa mãe evitando a queima do processador.</p> <p>3) BIOS com possibilidade de definição de periféricos e determinação de inicialização pelo disco rígido, CD-ROM ou flexível, com possibilidade de controle de acesso através de password e atualizações disponíveis.</p> <p>4) Áudio on-board, com alta tecnologia digital e canais de áudio de alta definição.</p> <p>5) Memória de 4G DDR4 e com no mínimo 2 slots, com frequência de operação de 2400 MHZ ou superior, com capacidade de expansão mínima de 8 Gb, instalada na placa principal.</p> <p>6) Slots: 1x Slots (Um) PCI 16x, 2x (dois) Slots padrão PCI 1x</p> <p>7) Adaptador de rede Ethernet compatível com o padrão IEEE 802.3, compatível com 100/1000 Mbps.</p> <p>8) 4 (quatro) portas padrão Modelo USB 2.0 para conexão de periféricos;</p> <p>9) Uma unidade de leitura e gravadora de DVD-RW, similar ou superior LG, Samsung ou Sony; Conexão Sata:</p> <p>10) HD 1TB de armazenamento e 7200 rpm ou superior, padrão SATA</p> <p>11) Fonte de alimentação padrão ATX a partir de 500W REAL para operação numa tensão de 220/110V, 2 Conectores IDE - 2 Conectores SATA - 1 Conector para PCI EXPRESS 6 PINOS.</p> <p>12) Documentação dos equipamentos contendo a</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

*Handwritten signatures and marks:*  
- A large blue scribble across the bottom.  
- A signature that looks like "EM" in blue ink.  
- A signature that looks like "sonora" in blue ink.  
- A small blue mark resembling the letter "C".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				configuração da placa-mãe e todos os jumpers e conectores, a configuração da placa de vídeo com todos os jumpers.			
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>
							<b>68.400,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

**3.1** Os produtos deverão ser entregues de uma única vez.

**3.2** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**3.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” poderá sujeitar a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.4** O objeto deverá ser entregue a Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro – Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas e agendada com Fidelis através do telefone (31) 3577-7718..

**3.5** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**3.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

**3.8** A garantia do item computador será executada conforme estipulado na Minuta Contratual anexa ao presente contrato.

**3.9** O prazo de garantia dos demais produtos será conforme solicitado no Anexo I do edital.

**3.10** Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de execução do objeto.

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Sandra'.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.6** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.07** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- 5.08** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 5.09** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 5.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.
- 5.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;
- 5.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.13** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.14** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.15** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Assegurar a Contratada o pagamento pelo Fornecimento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;
- 6.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.
- 6.3** Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

Assinatura Tilly Dantas Salbino  
Secretaria Municipal de Planejamento

EM

Samara

t



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;
- 6.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 6.6 Rescisão contratual nos previstos em lei
- 6.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- 6.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 60 dias a contar de sua assinatura, para fins de recebimento definitivo das mercadorias, pagamento dentro do prazo contratual e eventual aditivo que se fizer necessário.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### 9.3. Multas

9.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto.

9.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou agir com negligência, a multa será de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do mesmo.

9.3.3 No caso de abandono das entregas, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do contrato.

9.3.4 Em caso de negligência, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG - 154.462

*Handwritten signatures and initials:*  
A @  
Somalia  
Em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3.5** As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**9.4** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**9.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**9.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.7** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**9.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A fiscalização do contrato será efetuada pela respectiva Secretaria requisitante e pelos setores de Almoxarifado Central, Informática e Patrimônio Municipais.

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

*Samuel*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do presente contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 09/2019 do dia 19/09/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02 05 05 04 122 0402 2.023 – Manutenção Sec. Mun. De Administração.  
Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - FICHA: 92.  
Fonte: 100.

Samara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade : 02 09 09 04 122 0402 2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.  
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente – FICHA: 279.  
Fonte: 100.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2.121 – Manut. Programa Bolsa Família. Natureza da  
despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente – FICHA: 611. Fonte: 129.


Atividade: 02 07 08 12 361 1201 2.158 – Manutenção da Educação Básica. Natureza de  
Despesa: 449052 – Material de consumo - FICHA: 659. Fonte: FEB.119.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.


Sarzedo/MG, 27 de Setembro de 2019.

Pela Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos  
Secretaria Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Henriques do Prado  
Secretaria Municipal Des. Social

  
\_\_\_\_\_  
Giovanni Eymard A. Fassy  
Secretaria Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Valter Ediraldo de Oliveira  
Secretaria Municipal de Obras

Pela Contratada:

  
\_\_\_\_\_  
Fabiano Tadeu Novais  
INFORMATICA.COM LTDA

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
Aline Figueirêdo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

2-   
\_\_\_\_\_  
Sandra Pereira Gonçalves  
CPF: 062.233.806-40

**Emitido por: Sandra Pereira Gonçalves**

Arquivo: Tolo Pato - eleição  
Inscrição: 154.482  
CPF: 154.482

# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 512 terça-feira, 1 de outubro de 2019 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG** torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 61/2019, cujo objeto é: "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para limpeza em atendimento às Secretarias Municipais, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)". A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 15/10/2019, horário: 09:30h, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Vila Satélite I, Sarzedo/MG. Edital pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 01 de Outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG** – Comunica nova data de abertura da TP nº 04/19, tipo menor preço. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para reforma, reestruturação e adaptação do Centro de Fisioterapia Municipal de Sarzedo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto Básico anexos do Edital." Motivo: Publicação no Diário Oficial do Estado. Protocolo dos envelopes até às 16:30h do dia 17/10/19 à Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro – Sarzedo/MG. Abertura: 18/10/2019 às 09:00h, local: Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital e anexos pelo site: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), Sarzedo 01/10/19.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** - publica extratos de contratos, originados do Pregão Presencial nº: 09/2019 cujo objeto é: "Aquisição de equipamentos, componentes e acessórios de informática, em atendimento às Secretarias Municipais". Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019. **CONTRATO Nº 93/2019**; Empresa: GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 12.468.333/0001-29, ao valor de R\$24.921,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais); **CONTRATO Nº 94/2019**; Empresa: INFORMATICA.COM LTDA, CNPJ: 12.468.333/0001-29, ao valor de R\$68.400,00 (Sessenta e oito mil, e quatrocentos reais); **CONTRATO Nº 95/2019**; Empresa: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.603.637/0001-05, ao valor de R\$2.121,00 (Dois mil, cento e vinte e um reais); **CONTRATO Nº 96**; Empresa: FREDERICO PORTO CALDEIRA, CNPJ: 29.940.655/0001-21, ao valor de R\$5.075,00 (Cinco mil, setenta e cinco reais); **CONTRATO Nº 97**, Empresa: ARENNA INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 07.528.036/0001-91, ao valor de R\$300,30 (Trezentos reais e trinta centavos). Valor total dos contratos: R\$100.817,30 (Cem reais, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos). O inteiro teor deste contrato está disponível no site: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo 01 de Outubro de 2019.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral <b>Prefeitura Municipal de Sarzedo</b>: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	<p><b>FIDELIS DE ALMEIDA</b> <b>ARAÚJO:05</b> <b>500682601</b></p> <p>Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Dados: 2019.10.01 16:29:03 -03'00'</p>
--	--	--